



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 20, de 09 de abril de 2013.

Altera o *caput* do art. 2º e a seção II do capítulo I do título II da Lei Orgânica.

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições, consoante com o que dispõe o artigo 30, inciso VII, considerando ter sido aprovada pelo Plenário, com observância no que dispõe o artigo 45 e seus parágrafos, da Lei Orgânica, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 2º e a seção II do capítulo I do título II da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica.

...

SEÇÃO II

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 83 Todo cidadão ou entidade da sociedade civil tem direito a participar das decisões da administração municipal.

§ 1º A participação popular dar-se-á da seguinte forma:

I – pelo uso de alguma das ferramentas estabelecidas no Sistema de Participação Cidadã;

II – pela ação fiscalizadora sobre a administração pública;

III – pela Tribuna Popular.

§ 2º Os cidadãos têm direito de ser informados sobre os atos da administração municipal, podendo, para isso, utilizar-se do pedido de informação.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cont. Emenda à Lei Orgânica nº 20/13

fl. 02

Art. 83-A Fica instituída a Tribuna Popular nas sessões ordinárias da Câmara Municipal.

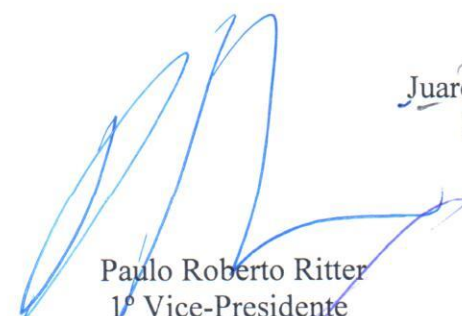
§ 1º Tem direito ao uso da Tribuna Popular as entidades de classes, comunitárias, associativas e religiosas, legalmente constituída e devidamente registradas no órgão competente há mais de 2 (dois) anos.

§ 2º O Regimento Interno da Câmara Municipal normatizará as condições de uso da Tribuna Popular em seu respectivo âmbito.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos nove dias do mês de abril de 2013. (09.04.2013)


Juares Carlos Hoy
Presidente


Paulo Roberto Ritter
1º Vice-Presidente


Ivo Lech
2º Vice-Presidente


Humberto da Silva Araújo
1º Secretário


Dario Francisco da Silveira
2º Secretário